

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL

**Processo** : TC-004293.989.22-4  
**Entidade** : PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ  
**Assunto** : Contas Anuais  
**Exercício** : 2022  
**Prefeito** : Clemente Antonio de Lima Neto  
CPF nº : 085.190.158-16  
Período : 01/01/2022 A 18/12/2022 e 27/12/2022 a 31/12/2022  
**Substituto** : Carlos Alberto da Silva Tirelli  
CPF nº : 296.815.358-71  
Período : 19/12/2022 e 22/12/2022 a 26/12/2022  
**Substituto** : Anderson Aparecido de Godoi  
CPF nº : 345.316.838-03  
Período : 20/12/2022 a 21/12/2022  
**Relatoria** : Dra. CRISTIANA DE CASTRO MORAES  
**Instrução** : UR-14 / DSF-I

### Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação dos responsáveis pelas contas em exame, conforme retro, bem como de seus substitutos, "**01-Notificações**". As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP) estão colacionados em "**02-CADTCESP**".

Informamos que utilizamos as "**03-Atas substituições**" para comprovação das alterações dos ordenadores de despesa já que não houve atualização do cadastro no sistema AUDESP apesar de nossa requisição "**04-Requisição Cadastro AUDESP**".

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de



Efetividade da Gestão Municipal;

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audeesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;
5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);
6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade;
7. Relatórios de fiscalizações ordenadas (TC-010818.989.22-0);
8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
9. Relatório periódico semestral;
10. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações apresentam-se no relatório de acompanhamento semestral, bem como no presente relatório, antecédidos pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que o relatório de acompanhamento está juntado no evento 22 destes autos, o qual foi submetido a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

## **PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE**

### **A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL**

Consignamos os dados e índices do Município e da gestão municipal considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População <sup>1</sup>	51.173	2022
Densidade demográfica <sup>1</sup>	267,79 hab/km <sup>2</sup>	2022
Extensão territorial <sup>1</sup>	191.094 Km <sup>2</sup>	2022
Atividade econômica predominante <sup>1</sup>	agropecuária, rizicultura, pequenas empresas e serviços	nc
Arrecadação Municipal <sup>2</sup>	R\$ 207.679.413,03	2022
Receita Corrente Líquida-RCL <sup>2</sup>	R\$ 192.106.897,76	2022

<sup>1</sup> Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>; acesso em: 05/07/2023).

<sup>2</sup> Fonte: Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame do Portal da Transparência Municipal do TCESP (disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/>; acesso em: 05/07/2023).

O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

INDICADOR TEMÁTICO	2019	2020	2021	2022
IEG-M:	C+ ↓	C ↓	C ↓	C ↓
I-PLANEJAMENTO:	B ↑	C ↓	C ↓	C ↓
I-FISCAL:	C+ ↓	C+ ↑	B ↑	B ↑
I-EDUC:	C ↓	C ↑	C+ ↑	C ↓
I-SAÚDE:	B ↓	C+ ↓	C ↓	C ↑
I-AMB:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↑
I-CIDADE:	B ↓	C ↓	C+ ↑	B ↑
I-GOV TI:	C ↓	C ↓	C+ ↑	C+ ↓

Fonte: Sistema AUDESP.

## A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios fiscalizados:



ITENS	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
CONTROLE INTERNO	REGULAR	PARCIALMENTE REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	7,59%	12,09%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	9,07%	3,71%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	DESFAVORÁVEL	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	DESFAVORÁVEL	FAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	NÃO	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PREJUDICADO	PREJUDICADO
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	53,88%	47,52%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?	SIM	PREJUDICADO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?	SIM	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (Limite mínimo de 25%)	26,47%	28,26%
ENSINO: Fundeb <sup>1</sup> aplicado (Limite mínimo): 2020-profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício (60%); 2021-profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%)	71,83%	79,25%
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício	99,67%	94,32%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado, foi aplicada até o exercício seguinte, sendo: 2020-até 5 % do recebido, com prazo até 31/03/2021; 2021-até 10% do recebido, com prazo até 30/04/2022?	NÃO	NÃO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	19,82%	23,24%
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	NÃO	NÃO

<sup>1</sup> Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Fonte: Relatório das contas de 2020 e 2021, TC-003263.989.20 e TC-007246.989.20, respectivamente, sendo os links informados a seguir:

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?arquivo=5551448>

TC-003263.989.20, evento nº 50.60 e

<https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tcesp/listagens/DownloadArquivo?arquivo=6793085>

TC-007246.989.20, evento nº 60.64.

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:



Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2020	003263.989.20	13/03/2023 <sup>1</sup>	Desfavorável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Falta de aplicação do FUNDEB diferido;</li> <li>- Contratação habitual por RPA e por tempo determinado;</li> <li>- Servidores em desvio de função;</li> <li>- Encargos pagos com atraso, acarretando juros e multa no montante de R\$ 1.147.600,17.</li> </ul>
2019	004915.989.19	11/03/2022 <sup>2</sup>	Desfavorável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução orçamentária deficitária;</li> <li>- Resultado Financeiros deficitário;</li> <li>- Aumento no saldo da dívida de curto prazo, não possuindo a Prefeitura recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo;</li> <li>- Excessivas alterações orçamentárias;</li> <li>- Insuficiente aplicação de recursos no Ensino;</li> <li>- Diversas irregularidades na gestão de pessoal.</li> </ul>
2018	004574.989.18	17/07/2020 <sup>3</sup>	Desfavorável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas com pessoal acima do teto fiscal;</li> <li>- A gestão dos encargos sociais não tem sido adequadamente observada;</li> <li>- Orçamento superestimado;</li> <li>- Expressivo déficit na execução orçamentária;</li> <li>- Alterações significativas do instrumento orçamentário;</li> <li>- Resultado da execução financeira deficitário.</li> </ul>

### A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

<sup>1</sup> Transitado em julgado em 13/03/2023  
<https://www.tce.sp.gov.br/processos?xPROCESSO=3263%2F989%2F20>

<sup>2</sup> Transitado em julgado em 11/03/2022 <https://www.tce.sp.gov.br/processos?xPROCESSO=4915%2F989%2F19>

<sup>3</sup> Transitado em julgado em 17/07/2020 <https://www.tce.sp.gov.br/processos?xPROCESSO=4574%2F989%2F18>

#### A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No período em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

Mês: 04	Tema: Infraestrutura e Programas Suplementares – Educação EMEF – Jerônimo de Souza Filho
Fiscalização Ordenada nº	II / 2022
TC e evento da juntada	TC-010818.989.22, evento 11.
Irregularidades verificadas:	<p>“1. Foram verificadas desconformidades na entrada da Escola, conforme descrito: Porta e pisos danificados;</p> <p>2. Foram verificadas desconformidades no telhado da Escola, conforme descrito: faltam telhas na quadra;</p> <p>3. Foram verificadas desconformidades nas paredes da Escola, conforme descrito: rachaduras nas paredes e infiltrações no teto;</p> <p>4. Foram verificadas desconformidades no piso da Escola, conforme descrito: trincas e rachaduras;</p> <p>5. Falta de tampa nos vasos sanitários nos banheiros inspecionados;</p> <p>6. Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na Unidade Escolar visitada;</p> <p>7. Foram verificadas as seguintes desconformidades aparentes na quadra: Portão da quadra caiu e não foi recolocado;</p> <p>8. A última desinsetização/desratização não foi feita há menos de 6 (seis) meses;</p> <p>9. A última desratização não foi feita há menos de 6 (seis) meses;</p> <p>10. As portas e janelas das áreas de armazenamento dos alimentos não possuíam telas milimetradas;</p> <p>11. A escola NÃO possui laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos.”</p>

Em nossa análise verificamos que os itens 2, 3, 4, 6, 7, 10 e parcialmente o item 1, pisos, ainda necessitam de correção, assim como demonstra o documento da Origem, informa também que existe um cronograma de licitação para reformas das escolas, que a escola em comento está com o processo de licitação em fase de revisão final, “**05-FO EMEF Jerônimo**”.

Mês: 11	Tema: Fiscalização creche – Creche Eliza Rossi Lima
Fiscalização Ordenada nº	V / 2022
TC e evento da juntada	TC-010818.989.22, evento 28.
Irregularidades verificadas:	<p>1▪ No município há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade;</p> <p>2▪ Há obras paralisadas de creche no município;</p> <p>3▪ Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na creche visitada;</p> <p>4▪ A creche visitada não possui condições de acessibilidade,</p>



	<p>conforme descrito pela fiscalização: banheiro não adaptado; 5• A creche visitada não possui lactário/sala de amamentação; 6• A creche visitada não possui parque infantil em condições de uso; 7• Os espaços físicos da creche visitada não se encontram conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros, conforme descrito pela fiscalização: infiltrações, rachaduras, etc.; 8. Existem auxiliares, monitores ou equivalentes, responsáveis por turma na creche visitada; 9• A fiscalização fez as seguintes anotações: Conforme fotos nos itens D.6, D.7 e D.9, o berçário, o fraldário e o refeitório não possuem condições adequadas para uso, pois identificamos: paredes descascando, janelas enferrujadas, tomada e azulejos quebrados, sanitário interditado, piso danificado, bebedouro e parede com infiltrações.</p>
--	--

Verificamos que pendem de correção os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9 e parcialmente o item 7, conforme documento da Origem **“06-Creche Eliza”**.

Informamos, ainda, que ocorreu uma terceira Fiscalização Ordenada, referente à Organização Social da Saúde, INSTITUTO ESPERANÇA, em 20 de outubro de 2022, IV Fiscalização Ordenada, a qual está sendo tratada em autos próprios no TC-019949.989.22-2, sendo que informamos a seguir os apontamentos ligados à gestão do executivo em análise, para os quais durante a Fiscalização ‘in loco’ não identificamos ações corretivas:

- Na unidade visitada a Fiscalização constatou as seguintes ocorrências em relação aos banheiros adaptados às pessoas com necessidades especiais, conforme descrito pela fiscalização: Os banheiros são em sua maioria espaçosos com condição de uso e contém barras, contudo não estão totalmente adaptados;
- Não existe Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- Não existe documentação e registros do controle de qualidade da água.

Os referidos apontamentos corroboram com falhas apresentadas no item B.3 EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M).

## A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

No período analisado foram encontradas as seguintes ocorrências

dignas de nota.

Cotejando as recomendações e determinações das contas de 2017, 2018, 2019 e 2020, TC-006817.989.16, TC-004574.989.18, TC-004915.989.19 e TC-003263.989.20, respectivamente, com o relatório de 2021, TC-007246.989.20, em trâmite, e, portanto, pontos que não foram corrigidos, notamos que parte destes apontamentos não foram abordados nos relatórios do Controle Interno de 2022, **“07-Relatório C. I. 1º Q”**, **“08-Relatório C. I. 2º Q”** e **“09-Relatório C. I. 3º Q”** vejamos.

<b>Recomendações / determinações 2017, 2018, 2019 e 2020, TC-006817.989.16, TC-004574.989.18, TC-004915.989.19 e TC-003263.989.20, respectivamente</b>	<b>Abordado no Relatório 2021, TC-007246.989.20.</b>
- “revise o Quadro de Pessoal, de modo a observar as exigências contidas no artigo 37, incisos II e V, da Constituição;” (2017);	- “Referidos cargos não possuem o nível exigido no Comunicado SDG N°32/2015.” (2021);
- “reduza a realização de horas extras ao estritamente necessário, bem como comprove adequadamente a sua necessidade;” (2017); - “- Verifique as reais necessidades, planeje e adote controles rigorosos quanto à realização e ao pagamento de horas extras, observando a legislação de regência.” (2017);	- “Em 2021 a Prefeitura pagou um montante de R\$ 576.317,29, a título de hora extra para seus servidores; - As fichas financeiras revelam pagamentos de horas extras que descaracterizam o seu caráter de excepcionalidade, apresentaram um número sobremodo elevado de horas extras efetuadas ultrapassando o teto de 02 horas diárias estabelecido pelo Artigo 59 do Decreto Lei 5452/45;” (2021);
- “- Proceda a ampliação das vagas nos estabelecimentos de ensino;” (2018); - “- Envie esforços com vista a eliminar o déficit de vagas no ensino infantil.” (2019)	- “Demanda por vagas em creche não atendida pela rede municipal de ensino;” (2021)
- “Reforçam, ainda, a emissão de parecer desfavorável, as várias irregularidades relativas à gestão de pessoal da Prefeitura, ... “servidores em desvio de função;” (2017);  - “...regularizando a situação dos trabalhadores contratados como autônomos e, igualmente, dos servidores em desvio de função;” (2018);  - “- Aprimore a gestão de pessoal, corrigindo as irregularidades apontadas em relação aos profissionais contratados como autônomos; às contratações por tempo determinado e aos servidores em desvio de função.” (2019);	- “Servidores em desvio de função, em arrepio a Súmula Vinculante nº43, do STF. Além disso, a despeito das recomendações nos pareceres anteriores deste E. Tribunal de Contas (do Exercício 2018 – Ev. 122.3 – TC-4574.989.18-2, Contas Anuais do Exercício de 2017 – Ev. 155.3 – TC-6817.989.16-3), no exercício em exame foram desviados de função 24 servidores;” (2021)
- “Pagamento excessivo de Horas extras de maneira rotineira ao longo do exercício de 2020, apesar desta Corte recomendar ao contrário;” (2020);  - “Os servidores em cargos em desvio de função permanecem registrados como estivessem nos cargos de origem em documentos do Portal BI e em fichas financeiras, comprometendo a fidedignidade e a transparência das informações;” (2020);	



Fonte: Votos de 2017 a 2019 conforme anexados em: Evento 22.4, 22.5 e 22.6, respectivamente, “**10-VOTO 2020**” e **TC-7246.989.20, evento nº 60.64.**

Posto isto, observa-se que o Controle Interno não vem desenvolvendo em sua plenitude<sup>4</sup> os devidos acompanhamentos e possíveis correções dos desacertos.

## A.6. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e as verificações efetuadas no período em exame, constatamos as seguintes obras paralisadas no Município:

OBRAS PARALISADAS						
TC	Valor inicial do Contrato (R\$)	Valor aditado (R\$)	Valor total pago (R\$)	Contratada	Data da paralisação	Descrição da obra
n/c	2.590.188,12	0,00	839.237,03	MARCONDES E LIMA ENGENHARI A EIRELI EPP	15/05/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL, PAC 2

Disponível em: [https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel\\_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero](https://paineldeobras.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3AObra%3Apainel_obras.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero). Acesso em: 07/07/2023.

Motivo da paralisação da obra: Atrasos nos repasses do Governo Federal.

## PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

<sup>4</sup> Constituição Federal, Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.



Sob o pressuposto da amostragem, inclusive nos procedimentos de validação do IEG-M, constatamos o seguinte:

### B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra involução, as notas caem ano após ano, de 2020 a 2022, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
I-PLANEJAMENTO:	B ↑	C ↓	C ↓	C ↓

De plano, consignamos que a nota “C” obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2 deste relatório, no sentido de executar uma previsão orçamentária mais realista, evitando elevados percentuais de alterações orçamentárias.

Verificamos que o Município não editou até o momento o Plano de Saneamento Básico, conforme “**11-DN Plano Saneamento Básico**”, item 9e, não observando o inciso I do artigo 9º c/c artigo 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, imprescindível para atendimento às determinações do Novo Marco Legal, instituído pela Lei nº 14.026, de 15 de junho de 2020;

A não edição/desatualização dos referidos planos municipais fragiliza o planejamento das políticas públicas do Município. As contratações, a efetivação de repasses ao terceiro setor e/ou a elaboração de execução direta de uma política pública e dos objetivos institucionais do órgão devem ser pautados em estudos preliminares que se baseiam nos dados e diretrizes dos respectivos planos municipais. Uma vez inexistentes ou desatualizados, tais estudos não possuem base confiável e transparente, sendo que, muitas vezes, podem estar divorciadas da realidade.



Ademais, observamos irregularidades no controle e avaliação (acompanhamento) dos resultados alcançados relativos às metas previstas no orçamento, consoante destacamos a seguir, nas respostas do questionário do i-Plan:

4.0) Existem mecanismos de acompanhamento da execução das demandas originárias de participação popular?

Resposta: Não

7.1.1.1) Houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA?

Resposta: Não houve elaboração do Relatório Anual de Avaliação

14.1.3) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?

Resposta: Não

15.4) Houve acompanhamento periódico da execução orçamentária com participação do Prefeito?

Resposta: Não

15.5) O acompanhamento e avaliação da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?

Resposta: Não

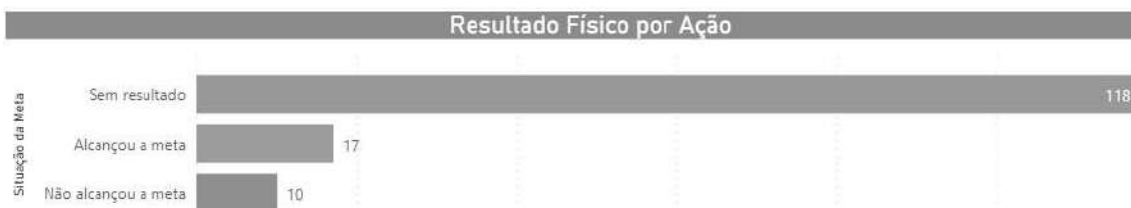
19.0) A prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?

Resposta: Não

Tais condições comprometem o acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços públicos prestados.

Importante evidenciar, além de corroborar com nossos apontamentos anteriores, que as “**12-Alterações orçamentárias**” alcançaram um percentual considerado alto por este Tribunal, de 44,65%, além dos resultados das ações se mostraram também deficientes, com somente 17 ações alcançando sua meta, conforme demonstrado a seguir:

Tremembé ▾ PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ ▾ Todos ▾



Fonte: sistema AUDEP.



Tais alterações, 44,65%, podem provocar a transferência de recursos de ações prioritárias do Município para outras que não integram as prioridades da comunidade local.

Por fim identificamos no “**13-Relatório de atividades 2022**”, enviado pela Origem ao sistema AUDESP:

- a) Ações previstas, inicialmente, mas zeradas durante o ano, folha 01;
- b) Ações com grandes percentuais de alterações negativos, chegando em até -99,80%, folha 02, como a ação: “GARANTIR MAIOR SEGURANÇA AOS MUNICÍPIES, MANTER A ORDEM, INIBIR CRIMES, CAPTAR E ANALISAR INFORMAÇÕES”;
- c) Ações com grandes percentuais de alterações positivos, chegando em até +3.943,44%, como a ação: “DIRIGIR A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM UNIÃO E ESTADO, DIRETAMENTE LIGADOS A AGRICULTURA”, folha 03;
- d) Ação sem cadastro com dotação atualizada de R\$ 3.916.680,60, a qual inicialmente nem mesmo era prevista, folha 03;
- e) Ações sem quantidade percentual estimada.

## B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

## B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra involução no último ano, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-EDUC:	C↓	C↑	C+↑	C↓

De plano, consignamos que a nota “**C**” obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2, deste relatório, no que diz respeito ao déficit de vagas no



ensino infantil.

Nesse contexto, as Fiscalizações Ordenadas II/2022 e V/2022, descritas no item A.4 deste relatório, evidencia falhas que reforçam o anteriormente exposto, tendo em vista que as falhas apontadas não foram sanadas, conforme documentos lá encartados.

Com base nos dados carreados junto à origem, constatamos demanda reprimida na rede municipal de ensino, conforme abaixo:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	815	699	116

Fonte: OFERTA DE VAGAS - “**14-Psicólogo e serviço social**”, fl.01, e “**15-Déficit de vagas creches**”

Inobstante a declaração da Origem de existência de um número de oferta de vagas maior que a demanda em 2022 (“**14-Psicólogo e serviço social**”), observamos a existência de extensa lista de espera quando da nossa fiscalização (“**15-Déficit de vagas creches**”).

Importante informar que o Município vem ano a ano com déficit de vagas em suas creches, conforme fiscalizações anteriores registraram<sup>5</sup>, para este momento, julho/2023, constatamos um déficit de 116 vagas nas creches, “**15-Déficit de vagas creches**”, fls. 02/20.

A Prefeitura contemplou na LOA 2022, a previsão<sup>6</sup> de reforma/construção de creches, no montante total de R\$ 1.000.000,00, porém, foi atualizado para R\$ 755.000,00 e até este momento, o investimento na execução destas obras foi de R\$ 748.524,33, que corresponde a 74,85% do previsto no orçamento.

<sup>5</sup> TC-007246.989.20-6 (2021)

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ers. Infantil (Creche)	751,00	687,00	-8,52%

TC-003263.989.20-4, restou prejudicada a aferição da demanda por vagas, por conta da pandemia.

TC-004915.989.19-8 (2019)

NÍVEL	MATRICULADOS	LISTA DE ESPERA
Ensino Infantil (Creche)	638	142

<sup>6</sup> Ação: 01005 - CONSTRUCAO/ REFORMA DE PREDIO CRECHE RECURSOS PROPRIOS, “**16-Ações 2022**”, fl.04



Ainda, constatamos a existência de obra da Secretaria Municipal de Educação paralisada, conforme consignado no quadro do subitem A.6 deste relatório. As obras preveem atendimento a 220 alunos, **“15-Déficit de vagas creches”**, fl. 01, e sua paralisação vem causando prejuízos ao erário e ao interesse público, conforme descritos no citado subitem.

## **FISCALIZAÇÃO DE NATUREZA OPERACIONAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

Tal qual abordado no relatório de acompanhamento das Contas de 2023 da Prefeitura de Tremembé (TC-004509.989.23), realizamos uma fiscalização operacional nas escolas da rede pública municipal de ensino, por meio da aplicação de questionário eletrônico encaminhado aos profissionais do Ensino, bem como inspeções físicas nas escolas selecionadas, o que permitiu um diagnóstico panorâmico da situação desse setor na data-base de 31/12/2022, razão pela qual entendemos que as irregularidades detectadas devam ser consideradas também na análise das Contas do exercício em exame.

A metodologia aplicada consistiu na comparação entre os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Ensino de Tremembé e pelas próprias escolas, através de seus quadros diretivos, com os parâmetros adotados, para unidades de ensino fundamental – anos iniciais -, pelo Parecer nº 08/2010, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica<sup>7</sup> (fls. 25/28 do **“17-Parecer CNE 08-2010”**).

Importante frisar que a lista de insumos educacionais constante no parecer acima foi utilizada de forma meramente orientativa, pois, apesar de a elaboração do Parecer nº 08/2010 ter se proposto a criar uma estratégia de política pública para vencer as históricas desigualdades da oferta educacional no país, houve diversos questionamentos sobre sua abrangência, financiamento e legalidade.

Não obstante, entendemos que, se aplicados de forma a subsidiar a elaboração de normas locais, considerando as especificidades de cada município, a disponibilização dos citados insumos educacionais pode contribuir para melhorar o cenário da qualidade do nível de ensino fundamental verificado atualmente.

---

<sup>7</sup> Números estimados para 01 escola de ensino fundamental – anos iniciais, para 480 alunos e 20 professores com jornada de 40 horas semanais.



Destarte, foi realizada, por meio de sistemas de informação, uma pesquisa junto ao corpo docente das escolas, para coleta de informações adicionais, além das já informadas visitas a unidades escolares, cujos achados encontram-se em tópico específico deste relatório.

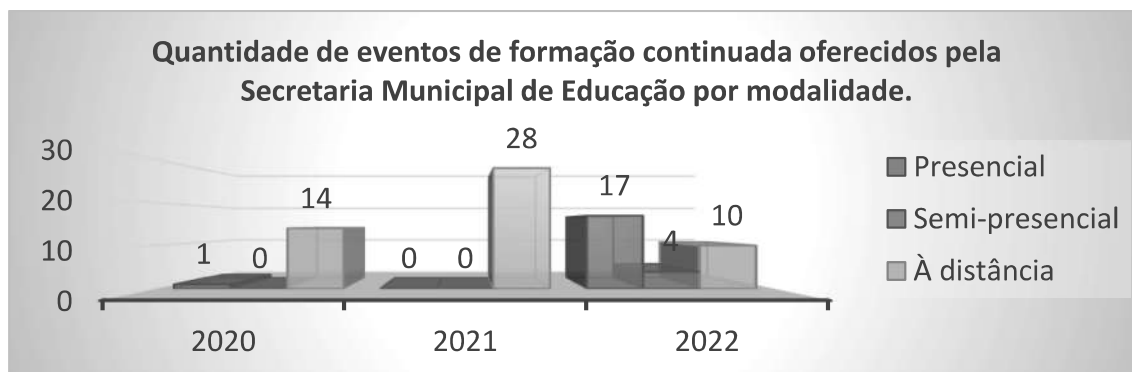
As dimensões abordadas pela fiscalização abrangem a valorização do corpo docente e a disponibilidade de instalações e recursos pedagógicos essenciais ao desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, destacando seus aspectos mais relevantes. Além disso, buscamos também demonstrar as condições e principais deficiências encontradas nas escolas.

Visando padronizar, agilizar e otimizar o presente trabalho, foi utilizado sistema de informação para coleta de dados e informações da rede municipal de ensino.

Ressaltamos, mais uma vez, que as respostas aos questionários eletrônicos aplicados evidenciam um diagnóstico da situação da gestão educacional do município com data base de 31/12/2022, as quais estão colacionadas em **“18-Questionário Consolidado”**.

## QUESTIONÁRIO APLICADO AO SECRETÁRIO

### 1. Oferta de eventos de formação continuada no período de 2020 a 2022:



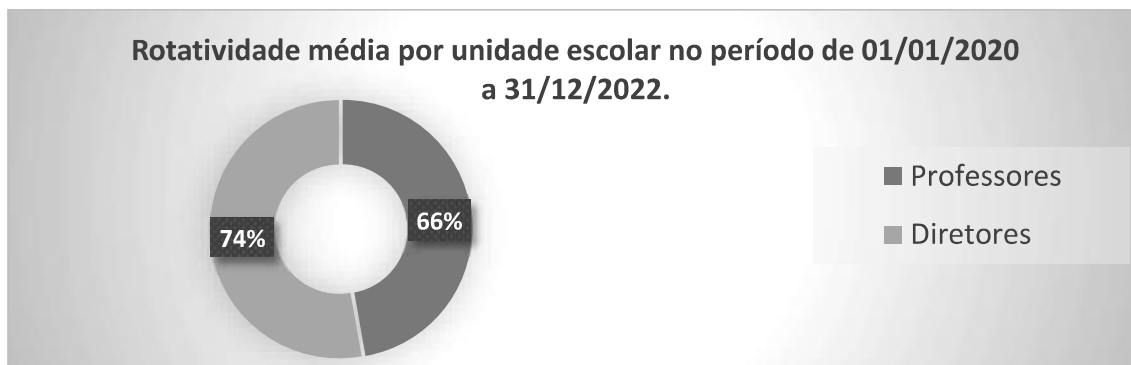
Percebe-se do quadro acima, que a Origem pouco aderiu à oferta de eventos de formação continuada presencial, semipresencial e à distância, atividades que poderiam contribuir para o engajamento e qualificação dos professores em atenção ao ODS 4.c.

Eis que, de acordo com o apurado, ratificando os resultados históricos do IEG-M, foi constatado possível comprometimento ao atendimento das metas propostas pela Agenda 2030, ODS's: 4.c, 8.8 e 10.4.

Em anexo (**19- Relação dos ODS's**).

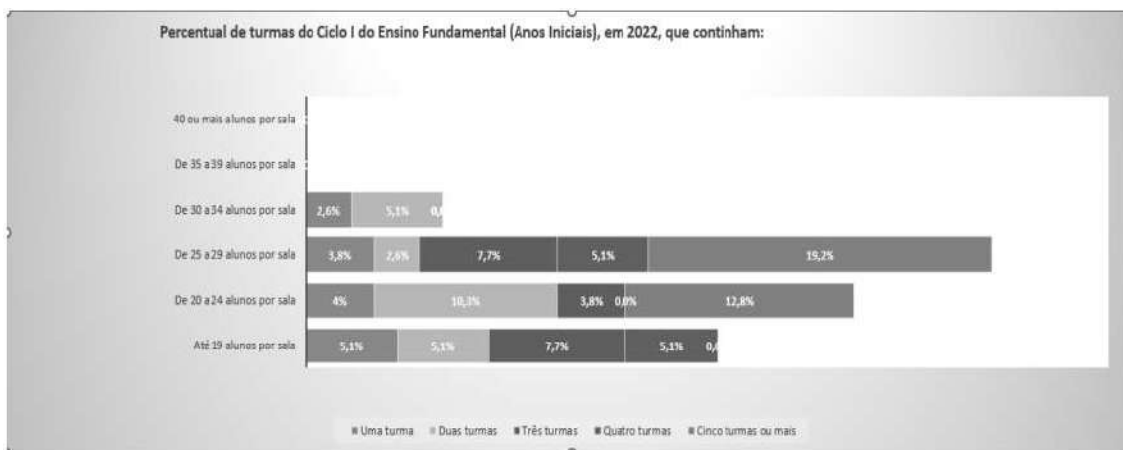
## QUESTIONÁRIO APLICADOS AOS DIRETORES

### 2. Histórico de Rotatividade dos Diretores e Professores no período:



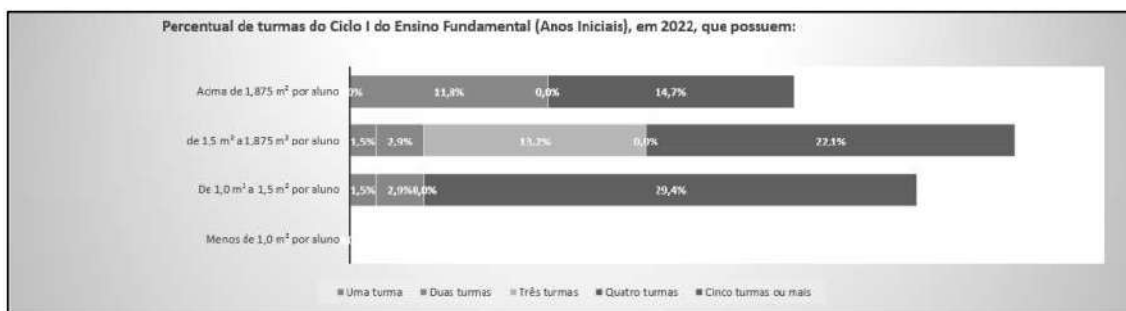
Os percentuais de rotatividade apurados podem afetar a continuidade na metodologia de ensino, a adaptação à cultura do local e a criação de vínculos da Direção, do professor e dos alunos piorando a motivação e o engajamento no ensino-aprendizagem.

### 3. Alunos por turma:



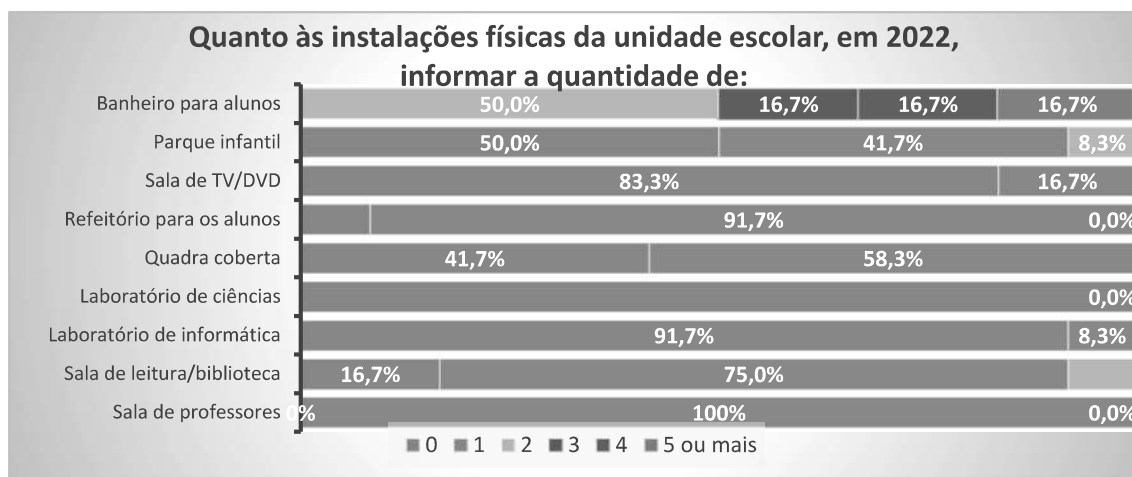
Segundo os dados coletados, 46,2% das turmas possuem de 25 até 34 alunos matriculados enquadrando-se na situação desfavorável à qualidade dos processos de ensino-aprendizagem na relação aluno-professor.

### 4. Alunos por m<sup>2</sup>:



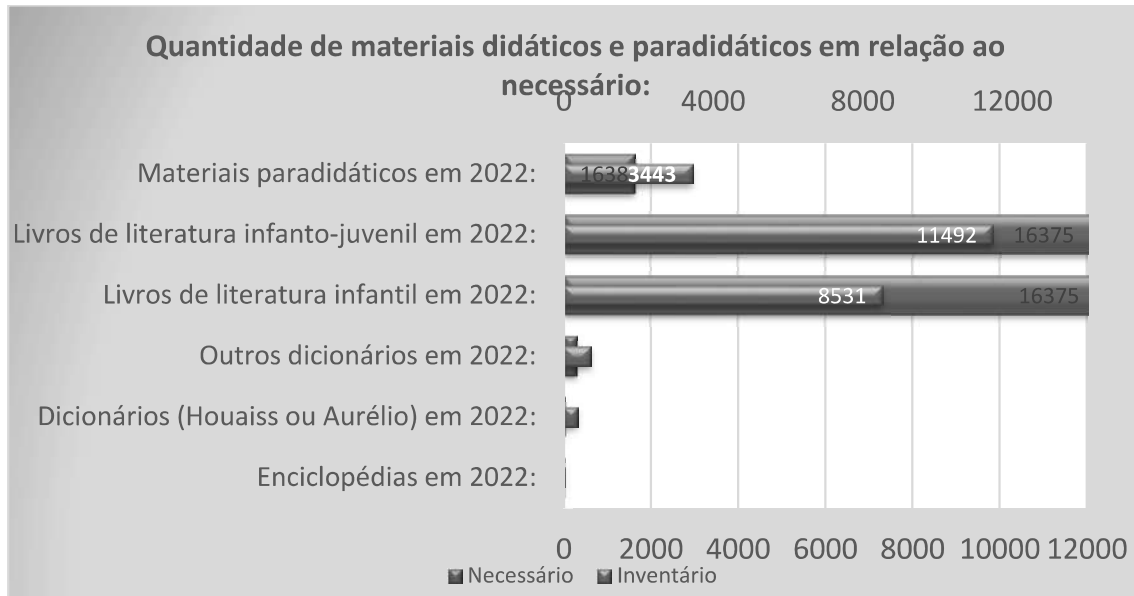
Em relação área/aluno verificou-se a existência de turmas nas escolas pesquisadas em que 73,5% apresentam áreas/aluno abaixo do mínimo recomendado pelo Conselho Nacional da Educação (1,875 m<sup>2</sup>).

##### 5. Instalações físicas da unidade escolar:



Metade das escolas (50%) só possuem 2 (dois) banheiros para alunos. Além disso, não há laboratório de ciências em nenhuma unidade escolar, há escolas sem biblioteca, sem laboratório de informática e sem quadra coberta.

##### 6. Quantidade de materiais didáticos e paradidáticos em 2022:



Conforme dados fornecidos e o número preconizado de materiais didáticos e paradidáticos, verificamos que a Origem apresenta deficiências nos acervos de livros de literatura infantil e infanto juvenil.

#### 7. Materiais e equipamentos nas unidades escolares



A Origem informa materiais e equipamentos inexistentes no mínimo em 8% e até em 75% das escolas (fotocopiadora, computadores, aparelho de CD, máquina fotográfica, Rádio, DVD, suportes para TV/DVD, tela de projeção e retroprojektor).

#### 8. Formação acadêmica dos professores:

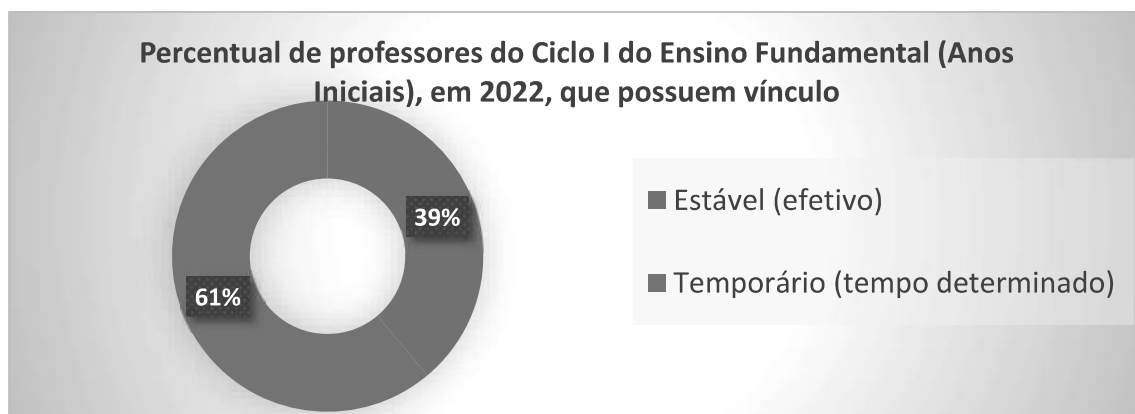
Conforme o Ministério da Educação (MEC), a habilitação para o exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental é facultada mediante a obtenção dos títulos acadêmicos de Licenciatura, Normal Superior ou Pedagogia.



De acordo com as informações prestadas, há professores no município apenas com magistério nível médio (6%), o que não assegura a totalidade do conhecimento necessário no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

#### 9. Vínculo dos professores com a Administração Municipal

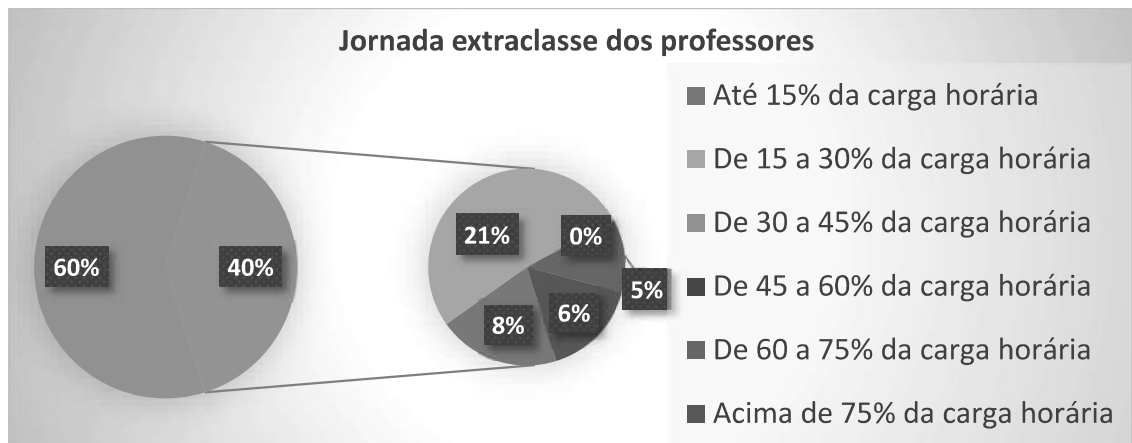
Considerando-se que o predomínio de profissionais efetivos representa a condição mais propícia ao planejamento diuturno das propostas pedagógicas e fortalece o sentimento de pertença em relação aos locais, a presente fiscalização abordou a questão do vínculo funcional e participação de temporários no corpo docente das unidades selecionadas.



Contratações temporárias excessivas (61%) contrariando a regra constitucional preconizada no artigo 37, II e § 2º, além de dificultar a criação de vínculo dos professores com a escola prejudicando a qualidade do ensino.

## QUESTIONÁRIO APLICADOS AOS PROFESSORES

1. Em relação a participação dos professores em jornada extraclasse na rede municipal de ensino, conforme estabelecido no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no máximo dois terços da jornada devem ser cumpridos diretamente com os alunos, na condução de dinâmicas de ensino-aprendizagem, dessa forma temos que:



Prejuízos nas atividades individuais de cerca de 29% dos professores (preparação de aulas, correções de provas etc.), e nos trabalhos coletivos (com os docentes, diretor, vice-diretor, coordenadores, pais dos alunos etc.), devido a jornada extraclasse inferior a 30% da carga horária, ou seja, abaixo do mínimo ideal de 1/3.

2. Quanto a participação nas reuniões coletivas de trabalho docente, é prática que os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivos (HTPC) aconteçam dentro da escola pelos professores, com orientação do coordenador pedagógico. Para cada 10 a 27 horas na sala de aula, os docentes devem dedicar duas horas para essas reuniões, e três no caso de 28 a 33 horas de aula



Existem deficiências em 90% das participações do HTPC que podem prejudicar a articulação dos segmentos da escola (menos de 3 horas por semana), a implementação e o aperfeiçoamento de seu projeto pedagógico, o (re)planejamento e a avaliação das atividades de sala de aula.





3. No tocante a divulgação das pautas do trabalho docente coletivo, para que uma reunião seja eficaz ela precisa ser planejada em prol das necessidades da comunidade escolar, com a identificação dos problemas, mobilização dos recursos disponíveis, apresentação de soluções, o estabelecimento de metas, acompanhamento e avaliação das propostas adotadas. Nesse sentido, a divulgação das pautas se mostrou como segue:



O conhecimento extemporâneo das pautas das reuniões (no momento das reuniões 72% ou com apenas 1 dia de antecedência - 5%), dificulta o debate exclusivamente pedagógico, acarreta extrapolação de horários, inibe a troca de experiências voltadas ao problema dificultando o trabalho em grupo.

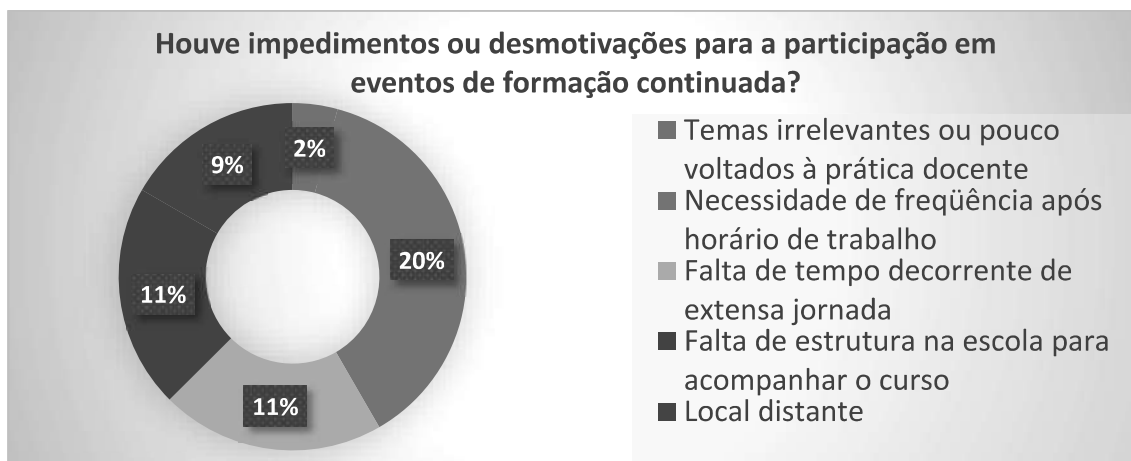
4. Quanto aos obstáculos ao desenvolvimento das reuniões de trabalho pedagógico coletivo nas escolas, argumenta-se que essas reuniões devem servir para estimular o desenvolvimento das atividades coletivas da Unidade Escolar, portanto, é indispensável a garantia de meios para a sua realização.



Foram citados como obstáculos à participação no HTPC, principalmente, o item “Excesso de atribuições profissionais” (24%), “Inexistência

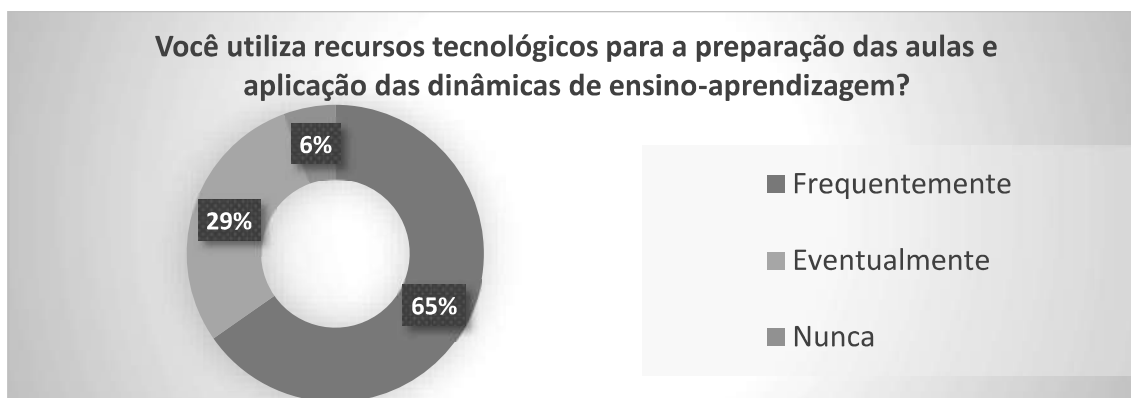
de uma pauta prévia para as discussões” (16%), “A maioria dos assuntos não são pertinentes” (13%).

5. Quanto aos impedimentos para a participação em mais cursos de formação continuada em 2020, 2021 e 2022 temos que:



Foram identificados impedimentos à participação em eventos de formação continuada, tais como: ‘Necessidade de frequência após horário de trabalho’ (20%), ‘Falta de tempo decorrente de extensa jornada’ (11%), “Falta de estrutura na escola para acompanhar o curso” (11%).

6. A utilização de recursos tecnológicos nas exposições de aulas é importante por permitir uma maior interação com os alunos, possibilitar a visualização de conceitos complexos de forma mais clara, proporcionar um ambiente mais dinâmico e envolvente e aumentar a eficiência do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a utilização de recursos tecnológicos pode ajudar a manter o interesse dos alunos, estimular o aprendizado colaborativo e tornar o processo de avaliação mais preciso e efetivo. No que tange a utilização de recursos tecnológicos (internet, projetores de imagens, lousas digitais, softwares pedagógicos etc.) para a preparação das aulas e/ou para desenvolvimento das dinâmicas de ensino-aprendizagem, apurou-se que:





Há professores que nunca utilizam recursos tecnológicos nas aulas e outros apenas eventualmente (35%). Estão entre os motivos que não permitem a utilização de recursos de TI, a ausência desses equipamentos suficientes e a falta de capacitação para utilizar esse tipo de recurso.

7. A realização de diagnósticos de capacitação é necessária para identificar as habilidades e conhecimentos já presentes na equipe, bem como as lacunas existentes, permitindo a elaboração de planos de capacitação mais precisos e eficazes. Nesse sentido, obtivemos as respostas que seguem:



Existem deficiências no processo de diagnóstico das carências de capacitação dos professores identificadas em 53% das respostas.

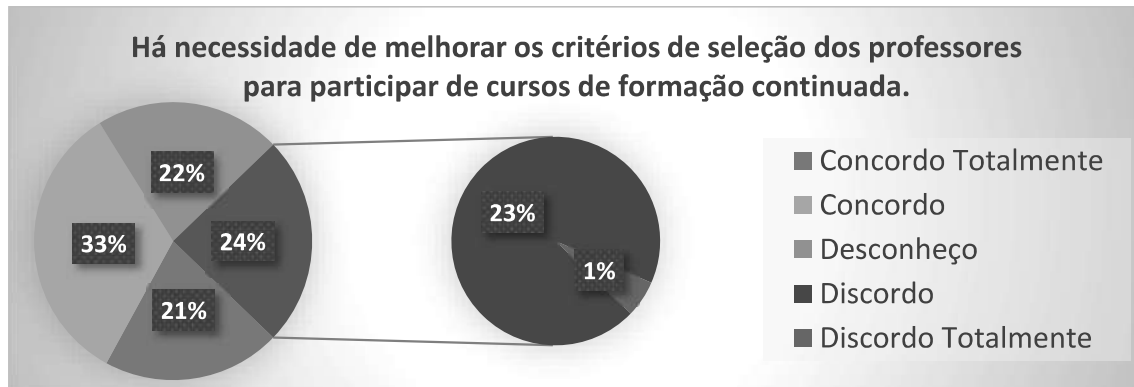


Existem deficiências no processo de atendimento das necessidades por formação continuada da escola identificadas em 37% das respostas.





Existem deficiências nos critérios de escolha dos professores participantes dos eventos de formação continuada identificadas em 40% das respostas.



Existem necessidades de melhorias nos critérios de escolha dos professores participantes nos eventos de formação continuada identificadas em 54% das respostas.

8. Em relação ao plano de carreira para os profissionais do magistério atualmente em vigor neste município, foi perguntado se estimula a permanecer na rede de ensino e a se aperfeiçoar profissionalmente.

Afinal, o plano de carreira do magistério é importante por fornecer uma estrutura clara para o desenvolvimento profissional do professor, incentivar a retenção dos melhores profissionais, melhorar a qualidade da educação e fomentar a profissionalização da carreira docente. Ele também proporciona uma visão clara do futuro para os professores, ajudando-os a se sentirem motivados e engajados em sua carreira.



Parte dos professores não reconhece a existência (44%) e outra a efetividade do plano de carreira do magistério (29%). Essa visão reflete descrédito quanto à organização da vida funcional do professor e em relação ao aumento salarial progressivo na carreira.



Portanto, em nossa opinião, os diagnósticos apresentados acima, com base nos questionários respondidos pelos setores envolvidos da própria Origem, corroboram o baixo nível de adequação do município ao IEG-M/i-Educ.

#### B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M, de 2019 a 2022, para a correlata perspectiva demonstra involução para a nota “C”, demonstrando um “Baixo nível de adequação”<sup>8</sup> e, portanto, necessita de providências para sua melhora.

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
I-SAÚDE:	B ↓	C+ ↓	C ↓	C ↑

#### B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva não demonstra evolução, quanto à nota, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
I-AMB:	C ↓	C ↓	C ↑	C ↑

De plano, consignamos que a nota “C” obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidenciam a **necessidade** de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, conseqüentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item E.2 deste

8

Nota	Faixa	Critério
A	Aitamente efetiva	IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices com nota A
B+	Muito efetiva	IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEG-M menor ou igual a 49,9%



relatório):

A Origem não atendeu nossas requisições no sentido de comprovar as respostas do questionário, “**20-Requisições validação**”, folhas 09,12 e 17, com isso alteramos as respostas para as questões nº 2.2, 9.4.2, 9.4.2.1 e 7.2, demonstradas na folha 09.

## **B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)**

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

## **B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)**

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

## **PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL**

### **C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL**

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, informamos que o Município **não** aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021), “**22-DN Adesão Lei 178-2021**”.

#### **C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou superávit.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	207.679.413,03
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	200.058.164,90
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	5.591.666,63
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	1.234.477,57
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>3.264.059,07</b>
		<b>1,57%</b>

Fonte: “**23-Relatório de Instrução**”, folha 09/11 e “**23A-RAAE CM**”, fls. 01/03.

Informamos que não houve saldo de duodécimo do exercício anterior a compensar, nos termos do artigo 168, § 2º, da CF.

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
<b>2022</b>	Superávit de	1,57%	7,53%
<b>2021</b>	Superávit de	12,09%	3,71%
<b>2020</b>	Superávit de	7,59%	9,07%
<b>2019</b>	Déficit de	-2,02%	3,38%

Fonte: Relatório das contas 2021, TC-007246.989.20, e Sistema AUDESP<sup>9</sup>.

#### C.1.1.1. RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

#### C.1.1.2. DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, foram constatados pagamentos de juros e multas no montante de R\$ 74.795,98, conforme disposto em “**24-Juros e multas**”.

Ainda informamos que conforme nossa análise não houve escassez de recursos durante o ano que justificasse os atrasos.

9

*VI. Liquidado - RP Não Proc (apenas grupo 44000000-Investimentos)	*Despesa Liquidada (apenas grupo 44000000-Investimentos)...	*Taxa de Investimento (Metodologia a partir de 2018) (incluindo VI. Liquidado - RP Não Proc)
R\$ 3.619.793,64	R\$ 15.637.357,85	7,53%

### C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R\$ 15.034.412,40	R\$ 5.542.957,17	171,23%
Econômico	R\$ (94.775.322,25)	R\$ 23.273.071,21	-507,23%
Patrimonial	R\$ 170.945.013,46	R\$ 295.992.419,32	-42,25%

Fonte: “**25-RAAE**”, folhas 10/11.

### C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superávit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

### C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual		-	
Precatórios	12.012.526,62	6.401.723,32	87,65%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>	<b>13.978.192,56</b>	<b>15.956.710,73</b>	<b>-12,40%</b>
De Tributos	785.977,95	791.687,23	-0,72%
De Contribuições Sociais	<b>13.192.214,61</b>	<b>15.165.023,50</b>	<b>-13,01%</b>
Previdenciárias	10.739.382,03	11.615.483,37	-7,54%
Demais contribuições sociais	2.452.832,58	3.549.540,13	-30,90%
Do FGTS			
Outras Dívidas	1.589.777,56	2.158.843,84	-26,36%
Dívida Consolidada	<b>27.580.496,74</b>	<b>24.517.277,89</b>	<b>12,49%</b>
Ajustes da Fiscalização			
Dívida Consolidada Ajustada	<b>27.580.496,74</b>	<b>24.517.277,89</b>	<b>12,49%</b>

Fonte: “**26-DCL**”.

O aumento da dívida de Longo Prazo se deu por conta da





majoração no montante a pagar de Precatórios.

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **C.1.7. ENCARGOS**, e seus subitens, deste relatório.

### C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

#### C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Município está enquadrado no Regime Especial.

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve depósito da dívida referente ao exercício analisado, tendo sido depositado o montante de R\$ 2.662.084,61 ao longo do período, "**27-Precatórios**", fl. 01.

Oportunamente, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Não (1)
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Prejudicado (2)
03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Prejudicado (3)
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado (4)

(1) A Origem não enviou **documento do TJSP** atestando suficiência, apesar de nossa "**28-Requisição 01-2023**", item 33, contudo em nossos cálculos verificamos a suficiência dos depósitos, conforme podemos observar o valor depositado foi de R\$ 2.662.084,61, "**27-Precatórios**", fl.01, sendo que o valor devido, conforme nossos cálculos, foi de R\$ 2.619.006,27, "**29-Cálculo depósito devido**".

(2) Identificamos discrepância entre os valores apresentados pela Origem e aqueles disponíveis no sistema AUDESP, "**27-Precatórios**", fl. 05 e "**30-Mapa de Precatório AUDESP**", além de não atender nossa "**31-Requisição**".

**precatório x Balanço**”;

- (3) Não comprovou a informação relativa ao saldo das contas vinculadas do município junto ao DEPRE, apesar de nossa **“28-Requisição 01-2023”**, item 34;
- (4) **“27-Precatórios”**, fl. 04.

Detalhamos, ainda, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis e Mapa de Precatórios:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	R\$ 6.401.723,32
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R\$ 8.681.203,39
Valor cancelado	
Valor pago	R\$ 3.070.400,09
Ajustes da Fiscalização	
<b>Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame</b>	<b>R\$ 12.012.526,62</b>

Fonte: **“27-Precatórios”**, fl.05

Informamos que os valores utilizados na tabela retro foram fornecidos pela Origem, contudo o Mapa de Precatórios, também fornecido pela Origem, demonstra um saldo diferente em 31/12/2022, de R\$ 15.515.629,33, **“30-Mapa precatório AUDESP”**, demonstrando fragilidade nos controles da Administração.

**APURAÇÕES REFERENTES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109/2021**

Considerando o valor dos depósitos referentes ao exercício em exame, o quadro a seguir procura demonstrar se nesse ritmo as dívidas com precatórios estariam liquidadas até o exercício de 2029, conforme Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

EC Nº 109/2021 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ	2029	
Saldo de precatórios até 31.12 de 2022		R\$ 15.515.629,33
Número de anos restantes até 2029		7
Valor anual necessário para quitação até 7		R\$ 2.216.518,48
Montante depositado referente ao exercício de 2022		R\$ 2.662.084,61
Nesse ritmo, valor suficiente para quitação em 2029		

Fonte: **“30-Mapa precatório AUDESP”** e **“27-Precatórios”**.

### C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, sendo que parte foi paga até 30/01/2023, no montante de R\$ 912.998,53,<sup>10</sup> **“32-Baixa monta”**.

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Prejudicado (1)
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

(1) Não atendimento de nossa requisição, **“31-Requisição precatório x Balanço”**.

### C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, não constatamos repasses de depósitos no exercício em exame, ou pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do Município, **“33-DN depósitos judiciais”**.

### C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS:	<b>SIM</b>
02	FGTS:	<b>SIM</b>
03	RPPS:	<b>PREJUDICADO</b>
04	PASEP:	<b>SIM</b>

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades na gestão dos encargos incorridos no exercício.

<sup>10</sup> 878.282,19 + 34.716,34 = 912.998,53

### C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos de débitos previdenciários:

➤ **Perante o INSS:**

Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
MP 778/2017	7.885.452,15	194	12	12
referência 1288833	1.113.119,34	60	12	12
Parcelamento nº 63.757.928 -3	3.551.279,44	60	12	12
Parcelamento nº 63.274.503-7	1.685.739,14	60	12	12

Fonte: "**34-Parcelamentos**" e TC-007246.989.20-6.

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado, assim como não houve novos parcelamentos, "**35-DN novos parcelamentos**". Entretanto, relativamente ao Acordo MP 778/2017, constatamos que o valor pago no exercício (R\$ 715.469,89) foi inferior ao valor da atualização da dívida no período (R\$ 752.498,00), demonstrando que, nesse ritmo, a Origem não conseguirá quitar sua dívida, haja vista o aumento do saldo devedor ocasionado por esse motivo.

Além disso, em nossa opinião, a situação exposta acima evidencia um insuficiente planejamento orçamentário-financeiro por parte do Executivo, uma vez que o município vem apresentando sucessivos superávits orçamentários nos últimos anos, porém, ainda assim, permanece mantendo parcelamentos com excessivas incidências de encargos, corroborando, ainda, o baixo nível de adequação do seu IEG-M/i-Plan.

### C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS e Pasep.

### C.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF.

## C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na LRF, quanto à Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, conforme documento **“36-LRF limites”**.

### C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema Audep, o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, III, b, da LRF, registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 82.836.232,40, o que representa um percentual de 43,12%, após os ajustes da fiscalização demonstrados abaixo.

Apesar de a Origem ter cumprido a legislação citada, incluímos a tabela a seguir para registrar o ainda alto nível de contratação por Recibo de Pagamento de Autônomos – RPA, assim como demonstrado em votos anteriores das contas da Prefeitura<sup>11</sup>.

Período	Dez 2021	Abr 2022	Ago 2022	Dez 2022
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado</b>	R\$ 70.602.629,11	R\$ 72.553.173,27	R\$ 75.321.635,86	R\$ 81.255.075,34
Inclusões da Fiscalização	R\$ -	R\$ 5.284.270,70	R\$ 5.891.535,36	R\$ 5.604.157,02
Exclusões da Fiscalização				
<b>Gastos Ajustados</b>	R\$ 70.602.629,11	R\$ 77.837.443,97	R\$ 81.213.171,22	R\$ 86.859.232,36
<b>Receita Corrente Líquida</b>	R\$ 148.563.913,33	R\$ 161.227.533,08	R\$ 179.552.064,59	R\$ 192.106.897,76
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>RCL Ajustada</b>	R\$ 148.563.913,33	R\$ 161.227.533,08	R\$ 179.552.064,59	R\$ 192.106.897,76
<b>% Gasto Informado</b>	<b>47,52%</b>	<b>45,00%</b>	<b>41,95%</b>	<b>42,30%</b>
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>47,52%</b>	<b>48,28%</b>	<b>45,23%</b>	<b>45,21%</b>

<sup>11</sup> 2019 – TC-4915.989.19-8 – “Em relação à gestão de pessoal, várias foram as irregularidades detectadas – expressiva utilização de profissionais autônomos pagos por meio de RPA;”

2020 – TC-3263.989.20-4 - “Falhas graves também foram constatadas no Quadro de Pessoal mediante a contratação de forma habitual de pessoal pelo sistema de RPA e por tempo determinado.”



Fonte: "23-Relatório de instrução", folha 04 e "37-RPA 2022", conforme dados compilados a seguir:

	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Janeiro	R\$ 530.448,03	R\$ 463.908,82
Fevereiro	R\$ 559.705,24	R\$ 449.670,41
Março	R\$ 528.656,50	R\$ 452.182,25
Abril	R\$ 565.957,00	R\$ 452.104,75
<b>Total 1º Quadr.</b>	<b>R\$ 2.184.766,77</b>	<b>R\$ 1.817.866,23</b>
Maio	R\$ 557.702,04	R\$ 455.779,17
Junho	R\$ 549.431,30	R\$ 452.346,89
Julho	R\$ 543.017,36	
Agosto	R\$ 466.912,43	
<b>Total 2º Quadr.</b>	<b>R\$ 2.117.063,13</b>	

	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Setembro	R\$ 432.656,82	
Outubro	R\$ 508.810,68	
Novembro	R\$ 473.211,14	
Dezembro	R\$ 482.709,79	
<b>Total 3º Quadr.</b>	<b>R\$ 1.897.388,43</b>	

Resumindo quadrimestralmente:

2.184.766,77	2.117.063,13	1.897.388,43
1.589.705,46	2.184.766,77	2.117.063,13
1.509.798,47	1.589.705,46	1.589.705,46
<b>5.284.270,70</b> <b>Abril/2022</b>	<b>5.891.535,36</b> <b>Agosto/2022</b>	<b>5.604.157,02</b> <b>Dezembro/2022</b>

### C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	1.062	1024	519	496	543	528
Em comissão	47	43	30	19	17	24
<b>Total</b>	<b>1109</b>	<b>1067</b>	<b>549</b>	<b>515</b>	<b>560</b>	<b>552</b>
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	443		459		172	

Fonte: TC-7246.989.20-6, "38-Empregos públicos", "40-QDP 2022", fl. 08/10 e "39-Temporários contratados 2022".

Verificamos uma inconsistência entre o número de empregos públicos levantados com a Prefeitura, 1024, "38-Empregos públicos", e o informado no sistema AUDESP, 1051, "40-QDP 2022", folha 08, demonstrando a não fidedignidade dos dados.

As alterações ocorridas foram por promulgação das "41-Lei 390-2022" e "42-Lei 391-2022".

#### C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as contratações de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não detectando ocorrências dignas de nota, deixa a título de registro os contratados em 2022, "43-Admissões temporárias".

#### C.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura (Lei Municipal nº 4.927, de 25 de agosto de 2020)	R\$9.888,11	R\$5.728,94	R\$21.904,77
(+) 12,13 % = RGA 2022 em maio/2022 – Lei Municipal nº 382, de 18 de maio de 2022	R\$11.087,54	R\$6.423,86	R\$24.561,81

Fonte: Relatório das Contas de 2021 (TC-007246.989.20), "44-RGA 2022" e "45-

**Fichas financeiras – Agentes”**

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, V, da CF?	Sim
02	Foi concedida RGA no exercício de 2022?	Sim
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
05	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada?	Sim (*)
06	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado (*)

05- **“46-Declaração de bens”**

06 – **“47-DN Acúmulo de cargo”**

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

**PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E SAÚDE**

**D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO**

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audep e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - Recurso Tesouro (mínimo 25%)	R\$ 36.317.546,18	26,28%
DESPESA LIQUIDADADA - Recurso Tesouro (mínimo 25%)	R\$ 35.997.179,98	26,05%
DESPESA PAGA - Recurso Tesouro (mínimo 25%)	R\$ 35.243.891,45	25,51%

<b>Fundeb - Despesa Total - Recursos Recebidos no exerc.:</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - Recurso Fundeb (mínimo 90%)	R\$ 34.855.071,34	97,96%
DESPESA LIQUIDADADA - Recurso Fundeb (mínimo 90%)	R\$ 34.855.071,34	97,96%
DESPESA PAGA - Recurso Fundeb (mínimo 90%)	R\$ 34.031.293,21	95,64%

<b>Fundeb - Profissionais da Educação Básica</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
DESPESA EMPENHADA - Recurso Fundeb (mínimo 70%)	R\$ 28.307.563,81	79,56%
DESPESA LIQUIDADADA - Recurso Fundeb (mínimo 70%)	R\$ 28.307.563,81	79,56%
DESPESA PAGA - Recurso Fundeb (mínimo 70%)	R\$ 27.635.576,59	77,67%



Fonte: AUDESP

Conforme acima exposto, a despesa educacional empenhada, liquidada e paga cumpriu o artigo 212 da CF.

Ainda, houve utilização de todo o Fundeb recebido, inclusive pagamentos dos Restos a Pagar e valor residual, observando-se o artigo 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

#### D.1.1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

O Município não recebeu complementação no exercício em exame.

#### D.1.2. NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

Registramos que nos exercícios de 2020 e 2021 o Município aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, não estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

#### D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

Verificações		
01	As despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, exceto a instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020?	Não (*)
02	A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de titularidade do órgão responsável pela educação, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
03	Para compor o mínimo de 70% com profissionais da educação básica, o Município concedeu abono/14º salário/etc. ao final do exercício, embasado em lei específica e critérios técnicos?	Não (*)
04	As despesas do Fundeb estão identificadas no AudeSP de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise?	Não
05	O Município disponibilizou até 31/08/2022 as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT?	Sim
06	O Município disponibilizou, até 09/10/2022, ato declaratório do dirigente máximo da Secretaria de Educação acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, conforme Resolução 01 de 27/07/2022, alterada pelas Resoluções 02/2022 e 03/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em face dos artigos 17 e 18 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR?	Não (*)
07	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	Não (*)

Verificações		
07.1	As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 30%?	Não (*)

03. “**48-DN 14º salário**”

06. “**49-DN habilitação VAAR**”

07. “**14-Psicólogo e serviço social**”, folha 01, item 56.

07.1 - “**50-Declaração serviços Educação**”, não atendeu nossa requisição, não demonstrou com qual recurso foram pagos os serviços de psicologia, “**51- Documentos do ensino – requisição**”, item 02.

01. Constatamos que as despesas com o Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta vinculada, tendo sido verificadas transferências para outras contas-correntes, em descumprimento ao preceituado no artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, regulamentado pelo artigo 17 do Decreto nº 10.656/2021, haja vista que foi constatado:

- Transferência para conta corrente da Prefeitura para pagamentos de FGTS, INSS entre outras transferências não identificadas, “**52-Razão conta FUNDEB**”.

Agência e conta corrente	Fonte de recursos	Código de aplicação (fixa)
67-1 B.B – CONTA MOVIMENTO	TESOURO	110 GERAL

Fonte “**53-Descrição contas correntes AUDESP**”

#### D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Verificações		
01	A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	Com base nos dados informados ao IEG-M e confirmados junto à origem, foi universalizado a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade? Meta 1A do PNE?	Sim
03	O Município tem ofertado educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos? Meta 1B do PNE.	Sim
04	A rede municipal oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica? Meta 6 do PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	Não (*)
05	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame ((piso nacional foi de R\$ 3.845,63 para 2022 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Sim
06	Sob amostragem, foi constatada adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente face ao previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996, como o ensino da <u>história e cultura afro-brasileira e indígena</u> nos estabelecimentos de ensino <u>fundamental</u> e de ensino médio?	Sim



07	Ao final do exercício, a Prefeitura não possuía recursos financeiros do salário educação não aplicados no exercício?	Sim (*)
08	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim

#### 04. “**54-Ensino integral Declaração**”

07. Conforme dados coletados na Origem o saldo em 31/12/2022 era de R\$ 7.134.779,10, “**55-Extrato Salário Educação**”.

Em consultas aos saldos do Salário Educação durante 2019 até 2022 percebemos um aumento considerável não utilizado, conforme mostrado a seguir: (Banco do Brasil, agência 6773-3, conta corrente 14720-6).

ANO	Saldo em 31/12 (R\$)
2019	292,70
2020	1.660.811,17
2021	4.656.952,19
2022	7.134.779,10

Fonte: conciliação bancária sistema AUDESP, “**56-Conciliação AUDESP**”

#### D.1.5. CONTROLE SOCIAL - ENSINO

Verificações		
01	A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS está em conformidade com o artigo 34, IV e §1º da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	Nenhum membro está em condição de impedimento no conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?	Sim
03	O Gestor do fundo não exerce o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
05	O Conselho supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II da Lei nº 14.113/2020?	Não (*)
06	O Município garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º da Lei nº 14.113/2020)?	Sim

#### 05. “**57-Conselho FUNDEB**”

Constatamos a correta composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS, bem como foi garantida a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, pelo Município.

O Conselho não comprovou que supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, contudo analisou as contas do Fundo, emitindo parecer favorável à aprovação das contas, “**58-Parecer Conselho FUNDEB**”.

## IDEB NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

IDEB																			
Ensino Fundamental																			
Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB nos anos																			
Nome do Município	Código da Escola	Nome da Escola	Rede	IDEB 2007 (N x P)	IDEB 2009 (N x P)	IDEB 2011 (N x P)	IDEB 2013 (N x P)	IDEB 2015 (N x P)	IDEB 2017 (N x P)	IDEB 2019 (N x P)	IDEB 2021 (N x P)	Projeções							
												2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Tremembé	35067982	ANNA QUEIROZ DE ALMEIDA E SILVA TIA ANITA	Municipal	5,6	6,2	-	6,9	6,8	7,1	6,6	5,4	-	5,7	6,0	5,3	6,5	6,7	6,9	7,1
Tremembé	35068019	ERNANI GIANNICO PROFESSOR EMEF	Municipal	4,3	5,3	5,4	5,5	6,3	6,5	6,7	6,3	-	4,5	4,9	5,1	5,4	5,7	5,9	6,2
Tremembé	35220929	JERONYMO DE SOUZA FILHO PROF EMEF	Municipal	3,3	5,4	4,6	5,0	5,8	5,8	6,6	4,9	-	3,5	3,9	4,2	4,5	4,7	5,0	5,3
Tremembé	35273247	EMILIA DE MOURA MARCONDES PROFA EMEF	Municipal	3,2	5,2	4,0	5,2	6,4	6,1	6,0	6,0	-	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2
Tremembé	35273259	JOSE INOCENCIO MONTEIRO EMEF	Municipal	-	4,8	3,9	4,2	5,4	5,6	6,0	6,0	-	-	5,0	5,3	5,6	5,8	6,1	6,4
Tremembé	35273260	MARIA AMELIA DO PATROCINIO PROFA EMEF	Municipal	3,9	5,2	-	5,7	6,4	6,1	6,0	-	-	4,1	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5	5,8
Tremembé	35273272	EMEF JOAO CROZARIOL	Municipal	-	-	4,3	4,2	6,3	5,5	6,6	5,8	-	-	-	4,6	4,8	5,1	5,4	5,7
Tremembé	35273284	NICOLAU COUTO RUIZ EMEF	Municipal	-	-	-	-	-	-	5,6	6,2	-	-	-	-	-	-	-	5,8
Tremembé	35273296	MARIA DULCE DAVI DE PAIVA PROFA EMEF	Municipal	3,8	5,4	4,3	5,3	6,4	6,9	6,6	-	-	4,0	4,3	4,6	4,9	5,1	5,4	5,7
Tremembé	35283045	AMALIA GARCIA RIBEIRO PATTO PROFA EMEF	Municipal	4,0	3,9	4,8	6,0	6,1	6,8	6,3	5,2	-	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	5,6	5,9
Tremembé	35283058	TEIXEIRA POMBO COMENDADOR EMEF	Municipal	3,3	5,4	5,6	5,0	5,8	5,7	6,2	5,5	-	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0	5,2
Tremembé	35566661	ANTONIO DE MATTOS BARROS CENTRO EDUC	Municipal	-	-	-	-	5,9	5,7	6,0	6,0	-	-	-	-	-	6,1	6,4	6,6
Tremembé	35663219	ANTONIO NALDI EMEF	Municipal	-	4,8	-	-	-	-	-	-	-	-	5,1	5,3	5,6	5,9	6,1	6,4
Tremembé	35663220	FAZENDA BERISAL EMEF	Municipal	-	3,1	-	-	-	-	-	-	-	-	3,4	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9

Notas: ND - Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.  
 ND\* - Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 419 de 03 de novembro de 2013.  
 Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.  
 ND\*\* - Não divulgado por solicitação da Secretária/Escolas por situações adversas no momento da aplicação do SAEB 2013.

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>

Podemos observar na tabela retro que o Município de 2015 para 2021 vem piorando suas notas do IDEB, percebemos que em 2015 havia somente uma escola com a nota inferior à projeção, já em 2021 havia cinco escolas.

## D.2. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	R\$	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	28.997.616,23	21,65%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	26.132.289,03	19,51%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	25.742.695,41	19,22%

Fonte: “**23-Relatório de Instrução**”, folha 09

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

## D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

## D.2.2. CONTROLE SOCIAL - SAÚDE

Verificações		
01	Constatamos a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS nº 453/2012.	Sim
02	O Gestor local do SUS apresentou, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, nos termos do artigo 36, I a III da Lei Complementar nº 141/2012?	Sim
03	O RAG foi disponibilizado ao CMS até o dia 30/03/2023 (Lei Complementar nº 141/2012, artigo 35, §1º)?	Sim
04	O CMS deliberou sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, apresentado pelo Gestor (Terceira Diretriz, VI da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim
05	O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Terceira Diretriz, VI da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim

Constatamos a correta composição do Conselho Municipal de Saúde, bem como foi garantida a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, pelo Município.

O Conselho não comprovou a aprovação da proposta orçamentária anual da saúde, contudo deliberou sobre o Relatório Anual de Gestão, apresentado pelo Gestor, aprovando-o, "**59-Atas Saúde**", folhas 19/20.

## D.2.3 COBERTURA VACINAL

Verificamos que o Município não atingiu a meta de cobertura das seguintes vacinas:

VACINA	META (%)	ATINGIDA (%)
BCG (dose ao nascer)	90	85,95
2ª dose da VORH	90	83,54
3ª dose de Hepatite B	95	82,92
2ª dose de Meningocócica C	95	87,45
3ª dose da Vacina Pentavalente	95	82,92
2ª dose da Vacina Pneumocócica 10-	95	84,36



valente		
3ª dose da Vacina Poliomielite	95	75,51
Febre Amarela	100	64,61
Vacina Tríplice Viral	95	80,86
Vacina contra Hepatite A	95	66,05
Vacina Tetra Viral	95	4,12

Fonte: SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações e questão n S6 do questionário deste Tribunal.

## PERSPECTIVA E: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

### E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sob amostragem, constatamos desatualização do sítio da Prefeitura, pois em pesquisa na data de 19/07/2023 ainda não havia atas e metas fiscais de 2023 assim como a legislação desatualizada, conforme segue:



Home > Atas e Metas fiscais

## Atas e Metas fiscais

### Exercício 2022

Ata – Avaliação das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2022.

Ata – Avaliação das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2022.

Ata – Avaliação das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2022.

### Exercício 2021

Ata – Avaliação das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2021.

Ata – 1ª e 2ª Reunião de Audiência Pública Apresentação e Aprovação da LDO para 2022.

Ata – 1ª e 2ª Reunião de Audiência Pública Apresentação e Aprovação do PPA para 2022.

Ata – Avaliação das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2021.

Ata – Avaliação das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2021.

Fonte: <https://tremembe.sp.gov.br/atas-e-metas-fiscais/>

Home > Leis

## Leis

- Lei 4.316/2016 (Dispõe sobre denominação de via pública.)
- Lei 4.226/2015 ("ESTIMA a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2016".)
- Lei 4.123/2014 ("Obriga o adquirente do bem imóvel localizado em Tremembé a comunicar a respectiva aquisição ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal".)
- Lei 3.951/2013 ("Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2014".)
- Lei 3.928/2013 ("Altera e inclui dispositivos na Lei no 3.914, de 08 de agosto de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais municipais e dá outras providências".)
- Lei 3.914/2013 ("Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais municipais e dá outras providências".)
- Lei 3.842/2012 (Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2013".)
- Lei 3.785/2012 ("Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2013, e dá outras providências".)
- Lei 3.716/2011 ("Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2012".)
- Lei 3.659/2011 ("Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, e dá outras providências".)

Fonte: <https://tremembe.sp.gov.br/leis/>

## E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP



Como demonstrado no item C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp, também detectamos inconsistências no saldo de precatórios informado, conforme item C.1.5.1 – PRECATÓRIOS e por fim ausência de cadastro no sistema AUDESP, apontado no preâmbulo deste relatório

## PERSPECTIVA F: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### F.1 PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU, estabelecidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS “19-Relação dos ODS's”:

- **B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)**

ODS: Metas 16.10, 16.6, 16.7, 17.14

- **B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)**

ODS: Metas 16.5, 17.1, 10.4, 16.6.

- **B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)**

ODS: Metas 11.2, 4.0, 4.2, 16.6, 4.1, 4.6 e 4C.

- **B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)**

ODS: Metas 16.6, 3C, 3D, 3.0, 17.8, 3.4, 3.5, 3.8, 16.10, 16.7, 17.18 e 7.0.





- **B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)**  
ODS: Metas 11.6, 12.4, 12.5, 16.6, 11.6, 12.4, 12.5, 16.10, 16.7 e 6.0.
- **B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)**  
ODS: Metas 11.5, 11B, 16.6, 16.7, 11.2, 11.0, 17.0, 11.7, e 1.5.
- **B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)**  
ODS: Metas 16.6, 17.8, 1.1.3, 9C, 16.7, 16.5, 17.18, 16A, 17.13, 17.14, 16.5, 9.4 e 10.2.

## F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e as Instruções deste Tribunal, contudo apesar de a Origem ter entregues todos os documentos, houve entrega intempestiva, conforme mostrado em “**60-Entrega documentos**”, além de ausência de resposta às nossas requisições e falta de fidedignidade dos dados enviados ao AUDESP, disposto nos itens (Preâmbulo; C.1.5.1; C.1.5.2) e E.2, respectivamente.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, verificamos que, no exercício em exame, o órgão descumpriu as seguintes:

Exercício 2019	TC 004915.989.19-8	DOE 03/03/2022	Data do Trânsito em julgado 11/03/2022
Recomendações:  – Adote as providências necessárias à melhoria dos índices de formação do IEGM, com ênfase na solução das deficiências neles apontadas.  – Atente para o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de lei orçamentária, uma vez que impor limites austeros para a abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que, além de impedir que o orçamento se torne peça de ficção, contribui decisivamente para o equilíbrio das contas.  – Harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de			



<p>elevados percentuais de alterações orçamentárias;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contabilize corretamente os precatórios judiciais, de forma a garantir a fidedignidade das informações;</li> <li>- Aprimore a gestão de pessoal, corrigindo as irregularidades apontadas em relação aos profissionais contratados como autônomos;</li> <li>- Envide esforços com vista a eliminar o déficit de vagas no ensino infantil;</li> <li>- Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil;</li> <li>- Atenda às Instruções e recomendações exaradas por esta Corte de Contas;</li> </ul>
--

Exercício 2018	TC 004574.989.18-2	DOE 02/06/2020	Data do Trânsito em julgado 17/07/2020
<p>Recomendações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adote providências ao cumprimento dos itens que formam o IEGM, desse modo elevando o conceito obtido e, diretamente, aprimorando os serviços públicos colocados à disposição da população;</li> <li>- Corrija os pontos destacados pela fiscalização no tocante à formação do IEGM;</li> <li>- Observe aos diversos indicadores sociais afetos ao controle operacional da saúde e educação, apresentando soluções à sua elevação; .....</li> <li>- Proceda a ampliação das vagas nos estabelecimentos de ensino;</li> <li>- Mantenha rígido controle de pagamento dos encargos sociais, evitando a atração de multas e juros pelo seu atraso;</li> <li>- Cumpra a LRF no tocante à limitação de despesas com pessoal, inclusive, regularizando a situação dos trabalhadores contratados como autônomos e, igualmente, dos servidores em desvio de função; .....;</li> <li>- Cumpra as Instruções e recomendações do TCESP, especialmente quanto à precisão nas informações transmitidas ao Sistema AUDESP;</li> <li>- Proceda a implantação e/ou aperfeiçoamento do sistema de controle interno.</li> </ul>			

Cabe ressaltar que as contas de 2020, TC-003263.989.20-4, já foram julgadas e comentadas no item A.2 HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL, entretanto deixamos de mencionar neste item pelo fato de ter sido julgada somente em 22/11/2022, portanto sem tempo hábil para providenciar as devidas correções.



ITENS	
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (superávit)	1,57%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	7,53%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Prejudicado
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	43,12%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, I e III, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da CF (limite mínimo de 25%)	26,28%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	97,96%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Sim
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	79,56%
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicada em despesas de capital no percentual mínimo de 15%?	Não se aplica
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicado em educação infantil conforme Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Não se aplica
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	21,65%

## CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

### PREÂMBULO

- Ausência de atualização do cadastro do sistema AUDESP;

### A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- Ausência de correções nos itens apontados pela Fiscalização;

### A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO



- Itens de recomendações deste Tribunal não abordados pelo Controle Interno;

#### **A.6. OBRAS PARALISADAS**

- Obras de duas creches paralisadas;

#### **B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)**

- Involução nas notas do IEG-M, necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades;
- Não edição do Plano de Saneamento Básico, desatendendo, o inciso I do artigo 9º c/c artigo 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, imprescindível para atendimento às determinações do Novo Marco Legal, instituído pela Lei nº 14.026, de 15 de junho de 2020;
- Irregularidades no controle e avaliação dos resultados;
- Alto índice de alteração orçamentária, 44,65%;
- Ações prevista com empenhamento zerados;
- Ações com grandes percentuais de alterações negativos e positivos;
- Ações sem cadastro, com dotação atualizada de R\$ 3.916.680,60;
- Ações sem quantidade percentual estimada;

#### **B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)**

- Involução no IEG-M no último ano, necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades;
- Déficit de vagas no ensino infantil, já ocorrendo em anos anteriores;
- Ação pública para minimizar o problema do déficit de vagas, esvaziada, com alteração de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 755.000,00;
- Obras de duas creches paralisadas;

#### **QUESTIONÁRIO APLICADO AO SECRETÁRIO**

- A Origem pouco aderiu à oferta de eventos de formação continuada presencial, semipresencial e à distância, atividades que poderiam contribuir para o engajamento e qualificação dos professores em atenção ao ODS 4.c.



- Possível comprometimento ao atendimento das metas propostas pela Agenda 2030, ODS's: 4.c, 8.8 e 10.4.

## QUESTIONÁRIO APLICADO AOS DIRETORES

- Os percentuais de rotatividade apurados podem afetar a continuidade na metodologia de ensino, a adaptação à cultura do local e a criação de vínculos da Direção, do professor e dos alunos piorando a motivação e o engajamento no ensino-aprendizagem.
- 46,2% das turmas possuem de 25 até 34 alunos matriculados enquadrando-se na situação desfavorável à qualidade dos processos de ensino-aprendizagem na relação aluno-professor.
- Existência de turmas nas escolas pesquisadas em que 73,5% apresentam áreas/aluno abaixo do mínimo recomendado pelo Conselho Nacional da Educação (1,875 m<sup>2</sup>).
- Metade das escolas (50%) só possuem 2 (dois) banheiros para alunos. Além disso, não há laboratório de ciências em nenhuma unidade escolar, há escolas sem biblioteca, sem laboratório de informática e sem quadra coberta.
- A Origem apresenta deficiências nos acervos de livros de literatura infantil e infanto juvenil.
- A Origem informa materiais e equipamentos inexistentes no mínimo em 8% e até em 75% das escolas (fotocopiadora, computadores, aparelho de CD, máquina fotográfica, Rádio, DVD, suportes para TV/DVD, tela de projeção e retroprojeto).
- Há professores no município apenas com magistério nível médio (6%), o que não assegura a totalidade do conhecimento necessário no processo de ensino-aprendizagem dos alunos.
- Contratações temporárias excessivas (61%) contrariando a regra constitucional preconizada no artigo 37, II e § 2º, além de dificultar a criação de vínculo dos professores com a escola prejudicando a qualidade do ensino.

## QUESTIONÁRIO APLICADO AOS PROFESSORES

- Prejuízos nas atividades individuais de cerca de 29% dos professores (preparação de aulas, correções de provas etc.), e nos trabalhos coletivos (com os docentes, diretor, vice-diretor, coordenadores, pais dos alunos etc.), devido a jornada extraclasse inferior a 30% da carga horária, ou



seja, abaixo do mínimo ideal de 1/3.

- Deficiências em 90% das participações do HTPC que podem prejudicar a articulação dos segmentos da escola (menos de 3 horas por semana), a implementação e o aperfeiçoamento de seu projeto pedagógico, o (re)planejamento e a avaliação das atividades de sala de aula.
- Conhecimento extemporâneo das pautas das reuniões (no momento das reuniões 72% ou com apenas 1 dia de antecedência - 5%), dificulta o debate exclusivamente pedagógico, acarreta extrapolação de horários, inibe a troca de experiências voltadas ao problema dificultando o trabalho em grupo.
- Obstáculos à participação no HTPC, principalmente, tais como “Excesso de atribuições profissionais” (24%), “Inexistência de uma pauta prévia para as discussões” (16%), “A maioria dos assuntos não são pertinentes” (13%).
- Impedimentos à participação em eventos de formação continuada, tais como: ‘Necessidade de frequência após horário de trabalho’ (20%), ‘Falta de tempo decorrente de extensa jornada’ (11%), “Falta de estrutura na escola para acompanhar o curso” (11%).
- Há professores que nunca utilizam recursos tecnológicos nas aulas e outros apenas eventualmente (35%). Estão entre os motivos que não permitem a utilização de recursos de TI, a ausência desses equipamentos suficientes e a falta de capacitação para utilizar esse tipo de recurso.
- Deficiências no processo de diagnóstico das carências de capacitação dos professores identificadas em 53% das respostas.
- Deficiências no processo de atendimento das necessidades por formação continuada da escola identificadas em 37% das respostas.
- Deficiências nos critérios de escolha dos professores participantes dos eventos de formação continuada identificadas em 40% das respostas.
- Necessidades de melhorias nos critérios de escolha dos professores participantes nos eventos de formação continuada identificadas em 54% das respostas.
- Parte dos professores não reconhece a existência (44%) e outra a efetividade do plano de carreira do magistério (29%). Essa visão reflete descrédito quanto à organização da vida funcional do professor e em relação ao aumento salarial progressivo na carreira.
- Os diagnósticos revelados com a aplicação do questionário corroboram o baixo nível de adequação do município ao IEG-M/i-Educ.



#### **B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)**

- Constatamos que a série histórica do IEG-M, de 2019 a 2022, para a correlata perspectiva demonstra involução para a nota “C” (Baixo nível de adequação).

#### **B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)**

- não demonstra evolução, quanto à nota do IEG-M;
- Falta de fidedignidade na prestação das informações;
- Origem não atendeu nossas requisições;

#### **C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL**

- Município **não** aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021);

##### **C.1.1.2 DESPESAS**

- Pagamentos de juros e multas no montante de R\$ 74.795,98, sem que houvesse escassez de recursos;

##### **C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO**

- Aumento na Dívida de Longo Prazo em 12,49%, por conta de aumento de precatórios;

##### **C.1.5.1. PRECATÓRIOS**

- Não demonstrou com documento do TJSP suficiência de depósitos, desatendendo nossa requisição;
- Discrepância entre os valores apresentados pela Origem e aqueles disponíveis no sistema AUDESP;
- Não comprovou a informação relativa ao saldo das contas vinculadas do município junto ao DEPRE, apesar de requisitado, impossibilitando apurar se o Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros



existentes nas contas bancárias junto ao TJSP;

- Valores do saldo de precatórios discrepantes entre os apresentados pela Origem;

#### **C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA**

- Não atendimento de nossa requisição, impossibilitando apurar se o Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta.

#### **C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

- Constatamos pagamento inferior ao valor da atualização da dívida no período, demonstrando que, nesse ritmo, a Origem não conseguirá quitar sua dívida, haja vista o aumento do saldo devedor ocasionado por esse motivo.
- Insuficiente planejamento orçamentário-financeiro por parte do Executivo, uma vez que o município vem apresentando sucessivos superávits orçamentários nos últimos anos, porém, ainda assim, permanece mantendo parcelamentos com excessivas incidências de encargos, corroborando, ainda, o baixo nível de adequação do seu IEG-M/i-Plan.

#### **C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL**

- Alto montante em contratação por Recibo de Pagamento Autônomo – RPA;

#### **C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS**

- Inconsistência entre o número de empregos públicos levantado com Prefeitura, 1024 e o informado no sistema AUDESP, 1051;

#### **D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB**

- Despesas do Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), conforme termos do artigo 21 e §9º da Lei nº 14.113/2020;
- Despesas do Fundeb não estão identificadas no AudeSP de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, VAAT, VAAR, bem como da parcela diferida;





- O Município não disponibilizou, até 09/10/2022, ato declaratório do dirigente máximo da Secretaria de Educação acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;
- Não houve implementação do serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019;
- Não atendeu nossa requisição, não demonstrou com qual recurso foram pagos os serviços de psicologia;

#### **D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO**

- A rede municipal não oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica;
- Ao final do exercício, a Prefeitura possuía recursos financeiros do salário educação não aplicados no exercício, assim como em exercícios anteriores;

#### **D.1.5. CONTROLE SOCIAL - ENSINO**

- O Conselho do FUNDEB não supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II da Lei nº 14.113/2020;
- Piora no decorrer dos anos na nota do IDEB;

#### **D.2.3 COBERTURA VACINAL**

- Não atingimento da meta de cobertura das vacinas;

#### **E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL**

- Desatualização do sítio da Prefeitura;

#### **E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

- Falta de fidedignidade nos itens C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS, C.1.5.1 – PRECATÓRIOS e ausência de cadastro no sistema AUDESP, apontado no preâmbulo deste relatório;



## **F.1 PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS**

- Indicação de que o Município poderá não atingir inúmeras metas, propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas-ONU;

## **F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- Desatendimento às Instruções deste Tribunal, assim como às recomendações;

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-14, 20 de agosto de 2023.

**Luiz Fernando Ebram**  
*Agente da Fiscalização*